CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL

BELÉM – PARÁ, 27 DE MAIO DE 2019.
BOLETIM GERAL Nº 99

MENSAGEM

Se, porém, não agrada a vocês servir ao Senhor, escolham hoje a quem irão servir, se aos deuses que os seus antepassados serviram além do Eufrates, ou aos deuses dos amorreus, em cuja terra vocês estão vivendo. Mas eu e a minha família serviremos ao Senhor. "Josué 24: 15".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 13725 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - 1º DESAFIO DOS BRAVOS

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 132/2019., do 1* GMAF, referente à prevenção e apoio do CBMPA durante a "1° DESAFIO DOS BRAVOS. "REMESSA DE DOCUMENTOS (NOTA DE INSTRUÇÃO Nº 01/2019)"

Fonte: Protocolo nº 145272/2019 - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13371 - COP)

2 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado de participação:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
SD QBM JOSE RANIERI ALVES DA FONSECA	57217824/1	I ENCONTRO DO GRUPO DE GEOPROCESSAMENTO, CARTOGRAFIA E AGRARIA NA AMAZÔNIA-GEOCARTA Cartografia conectando os saberes na Amazônia-	20 h/a	25/09/2014	26/09/2014

Fonte: Nota nº 13864/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13864 - QCG-DEI)

3 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
CB QBM ARINILSON DOS SANTOS NASCIMENTO	57217747/1	MBA Executivo em Gestão de Investimentos-Faculdade Unyleya	420 h/a	22/02/2018	01/04/2019

Fonte: Nota nº 13862/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13862 - QCG-DEI)

4 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
SD QBM JOSE RANIERI ALVES DA FONSECA	57217824/1	PSICOLOGIA DAS EMERGÊNCIAS - REDE EAD SENASP	60 h/a	23/02/2011	13/04/2011

(Fonte: Nota nº 13850 - QCG-DEI)

5 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
SD QBM JOSE RANIERI ALVES DA FONSECA	57217824/1	CRIMES AMBIENTAIS- Rede EAD SENASP	60 h/a	15/06/2015	06/08/2015

Fonte: Nota nº 13849/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13849 - QCG-DEI)

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 27/05/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação E4BB4C5173 e número de controle 695 , ou escaneando o QRcode ao lado.

6 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
SD QBM JOSE RANIERI ALVES DA FONSECA	57217824/1	EMERGENCISTA PRE HOSPITALAR I - Rede EAD SENASP	60 h/a	09/09/2009	27/10/2009

Fonte: Nota nº 13847/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA
(Fonte: Nota nº 13847 - QCG-DEI)

7 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
SD QBM JOSE RANIERI ALVES DA FONSECA	57217824/1	DIREITOS HUMANOS - Rede EAD SENASP	40 h/a	02/06/2010	13/07/2010

Fonte: Nota nº 13848/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA
(Fonte: Nota nº 13848 - QCG-DEI)

8 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
SD QBM JOSE RANIERI ALVES DA FONSECA	57217824/1	SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO/ REDE EAD SENASP	40 h/a	05/10/2018	09/11/2018

Fonte: Nota nº 13846/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA
(Fonte: Nota nº 13846 - QCG-DEI)

9 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
SD QBM JOSE RANIERI ALVES DA FONSECA	57217824/1	EMERGENCISTA PRE HOSPITALAR II/ REDE EAD SENASP	60 h/a	10/09/2010	28/10/2010

Fonte: Nota nº 13844/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA
(Fonte: Nota nº 13844 - QCG-DEI)

10 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
SD QBM BRUNO CABRAL SILVA	57218278/1	Emergencista Pré-Hospitalar 1/ REDE EAD SENASP.	60 h/a	25/02/2010	14/04/2010

Fonte: Nota nº 13843/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA
(Fonte: Nota nº 13843 - QCG-DEI)

11 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
SD QBM BRUNO CABRAL SILVA	57218278/1	Segurança Pública/ REDE EAD SENASP.	60 h/a	05/10/2018	30/11/2018

Fonte: Nota nº 13842/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA
(Fonte: Nota nº 13842 - QCG-DEI)

12 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
SD QBM BRUNO CABRAL SILVA	57218278/1	Emergencista Pré-hospitalar 2/ REDE EAD SENASP	60 h/a	10/09/2010	28/10/2010

Fonte: Nota nº 13841/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA
(Fonte: Nota nº 13841 - QCG-DEI)

13 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
SD QBM BRUNO CABRAL SILVA	57218278/1	do curso a distância Polícia Comunitária/Rede EAD SENASP	60 h/a	13/09/2011	05/11/2011

Fonte: Nota nº 13840/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 27/05/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação E4BB4C5173 e número de controle 695 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Fonte: Nota nº 13840/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13840 - QCG-DEI)

14 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
SD QBM BRUNO CABRAL SILVA	57218278/1	Condutores de Veículos de Emergência/ Rede EAD SENASP	60 h/a	28/09/2016	16/11/2016

Fonte: Nota nº 13839/2019 - SIGA - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13839 - QCG-DEI)

15 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 033/2019, do 3º GBM, referente à prevenção e apoio do CBMPA durante a "CORTE E PODA DE ÁRVORE";

Fonte: Nota nº 13863/2019 - SIGA - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13863 - COP)

16 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 019/2019, do 26º GBM, referente à prevenção e apoio do CBMPA durante a "FESTIVIDADE DA PAROQUIA DIVINA MISERICÓRDIA";

Fonte: Nota nº 13748/2019 - SIGA - Comando Operacional do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13748 - COP)

17 - NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO – APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO DE Nº 007/2019, SAT/4º GBM-SANTARÉM, que tem como objetivo regular às atividades que serão realizadas pela Seção de Atividades Técnicas do 4º GBM - Santarém, a fim de atender às demandas oriundas do SISGAT, emanadas do Município de Monte Alegre/PA, a qual tem como finalidade a fiscalização de edificações e/ou área de risco.

Fonte: Protocolo nº 143597/2019 - Ajudância Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13891 - QCG-AJG)

18 - PORTARIA DE Nº 15 DE 24 DE MAIO DE 2019

PORTARIA DE Nº 15, DE 24 DE MAIO DE 2019

O Diretor de Ensino e Instrução do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art.21 da Lei Estadual n° 5.731, de 15 de dezembro de 1992, e;

Considerando o projeto de Estágio de Salvamento Aquático/2019 publicado em BG de nº 94 de 20 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Matricular a contar do dia 27 de maio de 2019, no Estágio de Salvamento Aquático/2019 – ESAQ/2019/Turma A, os militares abaixo relacionados:

Nº	POSTO	NOME COMPLETO	UBM
1	SD	ELSON JEFFERSON COSTA LIMA	1ºGMAF
2	CB	GRAÇA INÊS SOUZA TEIXEIRA	AJD
3	SD	FABIO BRUNO SOZINHO DE HOLANDA	AJD
4	CB	ANTONIO MIGUEL QUARESMA DO AMARAL JÚNIOR	1GBM
5	CB	JOSE WENDELL NUNES PINTO	3º GBM
6	ST	JÕAO CARLOS GUERREIRO DOS SANTOS	1ºGMAF
7	CB	ANDERSON BARBOSA LIMA	1GBM
8	SD	ROGERIO VELASCO OLIVEIRA GAMA	1ºGMAF
9	CB	JAKELINE RODRIGUES MIRANDA	AJD
10	SD	EDVALDO PENA JÚNIOR	26º GBM
11	CB	DENIVALDO MOREIRA DIAS	26º GBM
12	CB	CARLOS AUGUSTO DA SILVA FERREIRA	26º GBM
13	SD	VALDEMIR CORDEIRO DA COSTA	26º GBM
14	SD	NAYARA FERNANDA DE SOUSA	3º GBM
15	CB	VANIA CRISTINA COSTA SILVA	3º GBM
16	CB	ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA LINHARES	27º GBM
17	CB	ERISON JORGE FONTES PINTO	26º GBM
18	ST	WALMY DE SOUSA DIAS	25º GBM
19	SGT	CARLOS ANDRE MENINO DE OLIVEIRA CARVALHO	25º GBM

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 27/05/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação E4BB4C5173 e número de controle 695 , ou escaneando o QRcode ao lado.

20	SGT	EDUARDO GABRIEL OLIVEIRA DE MOURA	1GBM
21	SD	BRUNO RENAN FARIAS MAGALHÃES	26º GBM
22	CB	HELEN CRISTINA LUZ DE OLIVEIRA BARBOSA	COP
23	CB	WALDSON JOSE DA SILVA BARROS	COP
24	SD	WAGNER DO NASCIMENTO SOUSA	AJD
25	SD	KAMILA ARAÚJO DA SILVA	26º GBM
26	3º SGT	AILTON HOLANDA GUIMARÃES	26º GBM

Art. 2° - A coordenação do estágio ficará a cargo do TCEL QOBM João José da Silva Júnior, e supervisão do CAP QOBM Antoniel Nascimento.

Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CARLOS ALBERTO SARMANHO DA COSTA – CEL QOBM
Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 147206/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA
(Fonte: Nota nº 13827 - QCG-DEI)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS
A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

SEM ALTERAÇÃO

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

SEM ALTERAÇÃO

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
1 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 119, DE 23 DE MAIO DE 2019
Homologa o Decreto no 0124/2018, de 28 de novembro de 2018, editado pelo Prefeito Municipal de Rondon do Pará, que declara "situação de emergência" em áreas daquele município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto no 0124/2018-GPM, de 28 de novembro de 2018, editado pelo Prefeito Municipal de Rondon do Pará, que declara "situação de emergência" em áreas daquele município em decorrência dos sérios danos provocados pelas fortes chuvas naquela região;
Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, por meio do Parecer Técnico - CEDEC/PA, de 18 de março de 2019, constatou a existência de "situação de emergência" em virtude do desastre classificado e codificado - COBRADE 1.1.4.3.2 conforme Instrução Normativa/MI nº 02/2016;
Considerando o disposto no art. 7° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 2°, § 3°, da Lei Estadual n° 5.774, de 30 de novembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Decreto no 0124/2018, de 28 de novembro de 2018, editado pelo Prefeito Municipal de Rondon do Pará, que declara "situação de emergência" em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de maio de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 0124/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR EROSÃO CONTINENTAL / RAVINA – 11432 -COBRADE, CONFORME IN/MI 02/2016.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do município de Rondon do Pará, localizado no estado de Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 006 de 16 de dezembro de 2002 – Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:

I – Que as intensas precipitações pluviométricas sazonais acima do normal que assolam o município nos últimos meses.

II- Que, em decorrência das chuvas, ocorreram os seguintes danos: deslizamentos de encostas, danificando leito carroçável de ruas, destruindo sistema de drenagem de águas pluviais, sistema de abastecimento de água potável.
III – Que o parecer da COMDEC (Comissão de Defesa Civil do Município de Rondon do Pará), relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 27/05/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação E4BB4C5173 e número de controle 695 , ou escaneando o QRcode ao lado.

DECRETA:
Art. 1°. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como 11432 – COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016.
Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC (Comissão de Defesa Civil do Município de Rondon do Pará), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5°. De acordo com o estabelecido no Art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6°. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 28 de novembro de 2018.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 120, DE 23 DE MAIO DE 2019

Homologa o Decreto n° 09/2019 - GPM, de 28 de fevereiro de 2019, editado pelo Prefeito Municipal de Eldorado dos Carajás, que declara "situação de emergência" em áreas daquele município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto n° 09/2019-GPM, de 28 de fevereiro de 2019, editado pelo Prefeito Municipal de Eldorado dos Carajás, que declara "situação de emergência" em áreas daquele município em decorrência dos sérios danos provocados pelas fortes chuvas naquela região;
Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, por meio do Parecer Técnico - CEDEC/PA, de 18 de março de 2019, constatou a existência de "situação de emergência" em virtude do desastre classificado e codificado - COBRADE 12100 conforme Instrução Normativa/MI n° 02/2016;
Considerando o disposto no art. 7° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 2°, § 3°, da Lei Estadual n° 5.774, de 30 de novembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1° Homologar o Decreto n° 09/2019 - GPM, de 28 de fevereiro de 2019, editado pelo Prefeito Municipal de Eldorado dos Carajás, que declara "situação de emergência" em áreas daquele município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de maio de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ELDORADO DO CARAJÁS

DECRETO Nº 09/2019 - GPM, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA Nas áreas afetadas pela chuva dos dias 24 e 25 de fevereiro de 2019, que acarretou Inundações, 1.2.1.0.0, CONFORME IN Nº 02/MI, DE 20 DE DEZEMBRO 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ , EXMO Sro. CELIO RODRIGUES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, bem como no Inciso VI do artigo 8° da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO, a ocorrência de desastre natural de inundações ocorrido nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2019, provocado pela ação de fortes chuvas que afetaram o munícipio no período compreendido entre 21 fevereiro ao dia 25 de fevereiro de 2019, que ocasionaram

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 27/05/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação E4BB4C5173 e número de controle 695 , ou escaneando o QRcode ao lado.

transbordamento de vários igarapés, rios e afluentes, culminando em danos humanos, materiais e prejuízos em obras de infraestruturas pública na área urbana e rural, nas seguintes localidades: Bairro União Localizado em Eldorado dos Carajás, situado no Núcleo Urbano do Km 100, as margens da BR 155, no sentido Marabá/Xinguara, Bairro Bom Jardim, localizado em Eldorado dos Carajás, situado no Núcleo Urbano do KM 02, as margens da BR 275, no sentido Marabá/Parauapebas. Bem como, isolando 07 comunidades: PA Castanheira (zona rural), PA Bamerindus (zona rural), PA 17 de Abril (zona rural), PA Grotão do Caboclo (zona rural), PA Colônia Santa Maria (zona rural), PA Peruana (zona rural), PA Água Fria (zona rural),

CONSIDERANDO que fortes chuvas atingiram o Município nesses últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês, de modo que, do dia 24 e 25 de fevereiro choveu 400 milímetros; afetando a ordem de 2.500 famílias, as quais permanecem 115 famílias desalojadas e 70 desabrigadas no perímetro urbano e 2.315 famílias isolados na zona rural;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre resultaram os danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais, bem como aqueles constantes no Requerimento anexo;

CONSIDERANDO que os Ofícios expedidos pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre solicita a decretação de situação de emergência;

CONSIDERANDO a fiscalização realizada nos locais afetados e relatórios fotográficos anexos;

CONSIDERANDO que é dever do Município declarar situação de emergência;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa no. 02/2016 do Ministério da Integração Nacional que estabelece procedimentos e critérios para a decretação de emergência ou estado de Calamidade Pública pelos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal e, para o reconhecimento Federal das situações de anormalidade decretadas pelos entes federativos e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações - 1.2.1.0.0 conforme IN/MI no 02/2016.

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a orientação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a organização da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5°. De acordo com o estabelecido no Art. 5 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6°. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, em 28 de fevereiro 2019.

CÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33880, de 24 de maio de 2019

(Fonte: Nota nº 13876 - QCG-AJG)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .
PREGÃO ELETRÔNICO No 01/2019-FISP

Considerando a tramitação do Processo Licitatório no 2019/89145 e, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Sr. Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico no. 01/2019-FISP, cujo objeto é a aquisição de 60 (sessenta) Televisores tipo Smart TV de 32" paraatender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, conforme especificações constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital e demais anexos, pela proposta adjudicada para o item, nos termos do certame acima mencionado, da seguinte empresa:

EMPRESA: IDALBY CRISTINE MORENO RAMOS DE MELO, CNPJ/MF no 30.401.291/0001-90

Inscrição Estadual no 10.731.215-8, End. RUA TEREZINA S/N QD. 05, LT. 5/9, ED. ESSENCIAL PREMIER, SALA 1601 – ALTO DA GLÓRIA, GOIÂNIA – GOIÁS, CEP: 74.815-715, (61) 3522-2851/99638-0291, bmcomercioeservicos@gmail.com.

Item	Especificação do Material	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Aquisição de Televisor de 32"	60	933,33	55.999,80
Total				55.999.80

Belém/PA, 22 de maio de 2019.

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 27/05/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação E4BB4C5173 e número de controle 695 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros
Diretor e Ordenador de Despesas / FISP
Protocolo: 436566

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33879, de 23 de maio de 2019
(Fonte: Nota nº 13818 - QCG-AJG)

3 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FISP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .

Após a constatação da regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente deste FISP, o Sr. ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, Diretor e Ordenador de Despesas, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Licitatório no 2019/99679 na modalidade Tomada de Preços no 01/2019-FISP, que tem como objeto a contratação de empresa para executar a reforma das garagens do QCG, do forro da Seção de Telemática, construção de um palanque de formaturas e reforma das salas e banheiros do antigo 30o GBM, resolve HOMOLOGAR o objeto desta licitação em favor da empresa CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ: 18.409.353/0001-05, com o valor global de R$ 295.037,31 (duzentos e noventa e cinco mil, trinta e sete reais e trinta e um centavos).
Belém, 24 de maio de 2019.

HOMOLOGO:

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS
Diretor e Ordenador de Despesas do FISP

Protocolo: 437516 .

TERMO DE ADJUDICAÇÃO .

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do FISP, após análise da documentação e da proposta financeira contida nos autos do processo licitatório no 2019/99679 na modalidade Tomada de Preços no 01/2019-FISP, que tem como objeto a contratação de empresa para realizar a reforma das garagens do QCG, do forro da Seção de Telemática, construção de um palanque de formaturas e reforma das salas e banheiros do antigo 30o GBM, resolve ADJUDICAR o objeto desta licitação em favor da empresa CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ: 18.409.353/0001-05, com o valor global de R$ 295.037,31 (duzentos e noventa e cinco mil, trinta e sete reais e trinta e um centavos).
Belém, 24 de maio de 2019.

ESDRAS PEREIRA LEMOS – CAP BM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do FISP
Protocolo: 437510

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33881, de 27 de maio de 2019
(Fonte: Nota nº 13881 - QCG-AJG)

4 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Ofício Circular nº 011/2019 - 20 de maio de 2019 - PGE-GAB.

A sua Excelência Senhor (a) Secretário (a) de Estado ou Diretores e Presidentes de Entidades de Administração Indireta do Estado do Pará

Senhor Gestor

Hontrado em cumprimentá-lo, informo a Vossa Excelência, que esta Procuradria Geral publicou no site na Internet, modelos de minuta padronizadas de editais e contratos da Administração Pública Estadual. Para processá-los, basta abrir o site www.pge.pa.gov.br, e SETRAN.

Os referridos documentos foram elaborados como resultado dos trabalhos de Comissão, instituida pela portaria nº 167/2019 - PGE., publicada no Diário Oficial, do Estado de 14.03.2019, sendo composta por servidores da PGE, SEAD, SEDUC, SESPA, SEDOP e SETRAN.

Os modelos de minutas padronizadas são os seguintes: projeto básicos para área de engenharia; minutas de contratos; minuta de edital de convite; minuta de edital de tomada de preços; minuta de edital de concorrência; minutas de editais de pregão para compras e serviços; minuta de termos de referência; minuta de ata de registro de preços; minuta de edital de chamamento público para a contratação de OS; minuta de edital utilizando por base o RDC; minuta de termo de dispensa e de ratificação; minuta de edital de termo de inexigibilidade e de ratificação, minuta de contrato de locação de imóvel; e, minuta de termo de referência na área de tecnologia da informação.

Recomenda-se a utilização dos modelos de minutas propostos, não estando afastado a necessidade de adequações, de acordo com as especificidades de cada contratação.

Ressalto, que sistema semelhante já é utilizado pela Advocacia-Geral da União e por Procuradoria-Gerais de outros Estados, garantindo maior agilidade e segurança nas contratações da Administração Pública Estadual.

Sem mais, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Fonte: Protoclo nº 147402/2019 - Ajudância Geral do CBMPA
(Fonte: Nota nº 13894 - QCG-AJG)

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 27/05/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação E4BB4C5173 e número de controle 695 , ou escaneando o QRcode ao lado.

5 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DISTRITAL DE ICOARACI
OFÍCIO Nº 478, DE 14 DE MAIO DE 2019 - GAB/ADIC

Senhor Comandante Geral do CBMPA

Ao cumprimentá-lo, registramos votos de agracecimento pelo excelente apolo prestado por esse Comando de Bombeiro Militar, durante a visitação pública no Cemitério Parque do Tapanã, nos dias 11 e 12.05.2019, por ocasião do "Dia das Mães", cuja segurança das inúmeras pessoas que estiveram visitando seus entes queridos, foi garantida com muita competência e profissionalismo.

É válido, ainda, externar nossos agradecimentos a todos os servidores envolvidos na operação.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

EDSON SOUZA DA SILVA
Agente Distrital de Icoaraci

Fonte: Protocolo nº 147483/2019- Ajudância Geral do CBMPA
(Fonte: Nota nº 13889 - QCG-AJG)

6 - PORTARIA Nº 373 DE 03 DE MAIO DE 2019

O Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e;

Considerando o que preceitua os Art. 4º e 6º da Lei 5022, de 05 de abril de 1982 e o Decreto nº 2.940, de 21 de setembro de 1993;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios de análise dos requerimentos de pedido de aproveitamento de cursos realizado no CBMPA ou Instituição de Ensino Superior.

RESOLVE:

Art.1º - Para fins de análise de que trata esta portaria, são adotadas as seguintes definições:

I - Curso Superior de Polícia /Bombeiro - curso de carreira realizado no âmbito do sistema de segurança pública, que habilita Tenentes Coronéis ao último posto da carreira;

II – Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e de Sargentos ou equivalente – curso de carreira realizado no âmbito do sistema de segurança pública ou sistema de segurança pública de outra unidade da federação, que habilita Capitães ao posto de Major e 2º Sargento a graduação de 1º Sargento respectivamente.

III- Curso de especialização de Oficiais e de Sargentos ou equivalentes – cursos realizados por Oficiais ou Sargentos, no âmbito do CBMPA ou fora dele.

IV- Curso de formação: curso inicial de carreira realizado no âmbito do sistema de segurança pública, tais como de formação de Oficiais, formação de Sargentos e formação de Cabos;

V- Curso de Especialização de Soldados - cursos realizados por Soldados, no âmbito do CBMPA ou fora dele.

Art.2º - O Curso de especialização de Oficiais e de Sargentos, de que trata o inciso III do Art.1º refere-se a cursos de nível técnico-profissional que visam acompanhar as necessidades de especialização técnica, e os novos desenvolvimentos tecnológicos ou organizacionais na área bombeiro militar, com duração mínima de 05 (cinco) meses.

Art.3º - O curso equivalente de que trata o inciso III do Art.1º, não são considerados cursos de carreira da corporação;

Paragrafo único: os cursos de que trata este artigo são os cursos de pós-graduação latu sensu ou stricto sensu previstos na Educação Superior, realizados por Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação.

Art.4º - O curso de especialização de Soldados de que trata o inciso V do Art.1º refere-se a cursos de nível Técnico-Profissional que visam acompanhar as necessidades de especialização técnica, e os novos desenvolvimentos tecnológicos ou organizacionais na área bombeiro militar, com duração mínima de 05 (cinco) meses ou Cursos de pós-graduação Latu Sensu e Stricto sensu previstos na Educação Superior, realizados por Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação.

Art 5º - A Diretoria de Ensino e Instrução, para fins de análise dos requerimentos de pedido de aproveitamento de cursos realizado no CBMPA ou Instituição de Ensino Superior, deverá observar as definições do Art.1º desta portaria.

Art 6º - A Diretoria de Pessoal, para fins de análise de solicitação de habilitação policial militar, deverá observar o deferimento e orientações da Diretoria de Ensino e Instrução, previsto no Art.5º desta portaria.

Art.7º - O Militar que tiver deferido seu requerimento de solicitação de habilitação policial militar, deverá sempre que solicitado pelo CBMPA disponibilizar os conhecimentos adquiridos nos cursos previstos nesta portaria.

Art.8º - Revogar a portaria n° 817 de 17 de outubro de 2014, publicada em boletim geral nº 196 de 20 de outubro de 2014.

Art.9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota SIGA nº 13720 - Gab. Cmdo.; Protocolo nº 130224/2019 - Gab. Cmdo.; Parecer da COJ nº 044/2019
(Fonte: Nota nº 13720 - QCG-GABCMD)

7 - PORTARIA Nº 394 DE 03 DE MAIO DE 2019

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 138 parágrafo único inciso V da Constituição do Estado do Pará c/c art. 11 parágrafo primeiro da Lei n° 5.731 de 15 de dezembro de 1992, e;

Considerando a Lei nº 6.830, de 13 de fevereiro de 2006, a qual dispõe sobre a criação da gratificação de complementação de jornada

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 27/05/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação E4BB4C5173 e número de controle 695 , ou escaneando o QRcode ao lado.

operacional para as operações especiais realizadas pelas forças que integram o sistema de segurança pública do Estado;

Considerando a necessidade da Administração em disciplinar a execução de despesas orçamentárias da Corporação e de assegurar mais rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender;

Considerando o instrumento de delegação de competência como ferramenta de descentralização administrativa, visando a maior eficiência na gestão pública, acelerando as decisões dos assuntos de interesse público e/ou da própria Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º – DELEGAR competência de ORDENADOR DE DESPESA ao DIRETOR DE PESSOAL DO CBMPA, com a seguinte atribuição relacionada abaixo:

I - Autorização de pagamento de gratificação de complementação de jornada operacional.

Art. 2º – As competências estabelecidas e delegadas nesta portaria poderão, a qualquer tempo, serem revogadas e avocadas pelo Comandante-Geral do CBMPA.

Art. 3º – Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos.

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 134, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim Geral nº 37, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota SIGA nº 13875 Gab. Cmdo.; Protocolo 146321/2019 - Gab, Cmdo.

(Fonte: Nota nº 13875 - QCG-GABCMD)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - AVOCAÇÃO DE PADS- PORTARIA N° 064/2014- SUBCMDº GERAL, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Portarianº 415/2019 – Gab. Cmd° Geral - Belém-PA, 17 de maio de 2019.

Anexos: Protocolo CBMPA n° 146252; Cópia do ofício n° 012 – JME, de 29 de abril de 2019, e anexo.

O Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e, em vista ao cumprimento de ordem judicial emanada nos autos do processo n° 0001241-34.2017.8.14.0200 – JME/PA, referente à Portaria 064/2014 – PADS - Subcmd° Geral, de 12 de novembro de 2014, cujo acusado, à época, 2° SGT BM JOSÉ HAELTON SOUZA DA COSTA, MF: 5826829/1;

RESOLVE:

Art. 1º – Conforme determinação Judicial, Avoco e torno inválida e sem efeito a sanção administrativa de 15 dias de detenção imposta ao, à época, 2° SGT BM JOSÉ HAELTON SOUZA DA COSTA, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado referente à Portaria 064/2014 – PADS - Subcmd° Geral, de 12 de novembro de 2014, cuja Solução foi publicada no BG n° 010, de 16 de janeiro de 2017;

Art. 2º – A Diretoria de Pessoal deverá excluir as anotações que constem na ficha disciplinar da referida Praça acerca do ato ora invalidado, bem como tomar outras medidas que o caso requeira;

Art. 3º – Ao Subcomando Geral do CBMPA para conhecimento e registros;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Protocolo nº 146252/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13872 - QCG-SUBCMD)

2 - IPM - DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO- PORTARIA N° 009/2019- SUBCMDº GERAL, DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Designar com fulcro no art. 11 do CPPM o 2° TEN QOABM JOSÉ RENATO DO AMARAL BRABO, MF: 5602491/1, como ESCRIVÃO NO INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, instaurado por meio da Portaria n° 09/2019 – IPM – Subcmdº Geral, de 08 de março de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Ofício nº 01/2019 - IPM; Protocolo nº 147044/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13871 - QCG-SUBCMD)

3 - SINDICÂNCIA - PORTARIA N°011/2019- SUBCMD° GERAL ,DE 21 DE MAIO DE 2019

ANEXOS: Protocolo CBMPA n° 146705; Ofício n°126/2019 – BM2, de 20 de maio de 2019, e anexos.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 095 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual n° 6.833/2006) e, tendo tomado conhecimento de fatos contidos no Termo de Declaração prestado pela Srª Helly Anne da Silva Negídio Greidinger junto à 2ª Seção do EMG do CBMPA – Belém/PA, no dia 10 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de SINDICÂNCIA para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 27/05/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação E4BB4C5173 e número de controle 695 , ou escaneando o QRcode ao lado.

Art. 2º - Nomear o 2° TEN QOABM LUIZ CARLOS DA CUNHA FEITOSA, MF: 5601851/1, como encarregado da Sindicância, delegando-o as atribuições que me competem (art. 096 da Lei Estadual n° 6.833/2006); a fim de investigar, por intermédio deste procedimento, a autoria, a materialidade e as circunstâncias dos fatos relatados no bojo da documentação que segue anexa a esta portaria.

Art. 3º - O encarregado deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício n° 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 097 da Lei Estadual n° 6.833/2006).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 146705/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13888 - QCG-SUBCMD)

4 - SOBRESTAMENTO DE PADS - PORTARIA N° 047/2019- SUBCMD° GERAL, DE 15 DE MAIO DE 2019

ANEXOS: Protocolos CBMPA n° 30007, 122501, 91677; Autos de PADS (1ª via, com 64 folhas cada) referente à Portaria n° 107/2015 – PADS – Subcmdº Geral, de 09 de dezembro de 2015; Autos de PADS (1ª e 2ª via, com 090 folhas cada) referente à Portaria n° 102/2015 – PADS – Subcmdº Geral, de 19 de novembro de 2015; Autos de PADS (1ª e 2ª via, com 056 folhas cada) referente à Portaria n° 068/2017 – PADS – Subcmdº Geral, de 15 de setembro de 2017.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do CPC), e tendo tomado conhecimento da Solução de Conselho de Disciplina (BG n° 021, de 30/01/2019) e Reconsideração de Ato (BG n° 085, de 07/05/2019) referentes à Portaria 141/2017 – Gab. Cmd° Geral, de 28 de abril de 2017, as quais ensejam o sobrestamento dos Processos Administrativos Disciplinares Simplificados instaurados por meio das:

1- Portaria n° 107/2015 – PADS – Subcmdº Geral, de 09 de dezembro de 2015, tendo como Presidente o 2° SGT BM JOSE ROBERTO NOGUEIRA MARINHO, MF: 5399297/1;

2- Portaria n° 102/2015 – PADS – Subcmdº Geral, de 19 de novembro de 2015, tendo como Presidente o SUBTEN BM MARIO WALDER MARINHO BERNARDO DA CRUZ, MF: 5398142/1;

3- Portaria n° 068/2017 – PADS – Subcmdº Geral, de 15 de setembro de 2017, tendo como Presidente o SUBTEN BM LUIZ PAULO AMARAL MELO, MF: 5608740/1;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar no período de 07/05/2019 até posterior modificação de vínculo do acusado EX CB BM HARLEY LEVY CORREA SILVA, MF: 57173348-1 (Reconsideração de Ato acerca da Solução do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) referente à Portaria 141/2017 – Gab. Cmd° Geral, de 28 de abril de 2017, publicada no Boletim Geral n° 085, de 07 de maio de 2019) com Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, os PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES SIMPLIFICADOS instaurados pelas: Portaria n° 107/2015 – PADS – Subcmdº Geral, de 09 de dezembro de 2015; Portaria n° 102/2015 – PADS – Subcmdº Geral, de 19 de novembro de 2015; e Portaria n° 068/2017 – PADS – Subcmdº Geral, de 15 de setembro de 2017;

Art. 2º – A Diretoria de Pessoal deverá informar a este Gabinete do Subcmdº Geral do CBMPA qualquer ato (judicial ou Administrativo) acerca de possível modificação de vínculo entre o CBMPA e o Acusado dos processos nesse ato sobrestado;

Art. 3º – A assistência do Subcomando Geral do CBMPA deverá realizar os devidos registros no sistema de controle de processos/procedimentos, bem como posterior tramitação à 2ª Seção do CBMPA para arquivamento dos autos;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 30007/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13857 - QCG-SUBCMD)

5 - SOLUÇÃO DE PADS- PORTARIA N° 074/2017- SUBCMD° GERAL, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Analisando os Autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado procedido por determinação deste Subcomando Geral do CBM/PA, instaurado por meio da portaria nº 074/2017 – PADS. Subcmdº. Geral, de 06 de novembro de 2017, sendo nomeado como presidente o SUBTEN BM ADELSON MODESTO DA SILVA, MF:5421829-1, que versa sobre a conduta do CB BM KEULIS COSTA NEGRÃO, MF:57189304-1, o qual teria, em tese, desprezado as cautelas exigíveis para o porte de arma de fogo, incorrendo em incúria no tocante aos deveres e cuidados indispensáveis à guarda de arma de fogo particular de uso permitido (Espécie: Pistola, Marca: Taurus, Calibre: 380, Modelo: PT638PRO, Número de Série: KIM19658, Código de Identidade no CBMPA: 2015/334, Boletim de Registro: BGR n°012 – 17 de abril de 2015, Número do SIGMA: 770032), que fora furtada do interior de seu veículo no dia 31 de dezembro de 2015, por volta de 06h00, na avenida dos cabanos n°03, Bairro: Imperador, Castanhal/PA.

RESOLVO:

Discordar da conclusão a que chegou o presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, de que em virtude dos fatos apurado, não há indícios de crime de natureza militar, porém há transgressão da disciplina, por parte do CB BM KEULIS COSTA NEGRÃO, MF: 57189304-1.

Em sua defesa (fls. 33 e 34), o militar acusado alega que se deslocava para o Município de Curuçá-PA, e no trajeto percebeu que o pneu do seu carro havia furado, tendo então parado para realizar a troca do mesmo. Em seguida, tirou a arma que portava na cintura e colocou em baixo do banco de seu veículo, em virtude de sua roupa estar encharcada de suor, e para não prejudicar o funcionamento do armamento.

Após isso, o mesmo decidiu retornar a sua residência e trocar de roupa, estacionando o veículo em via pública em frente a sua casa e acionado o alarme, a fim de fechar o carro. Contudo, não observou que a porta dianteira do lado direito estava com defeito, e não travou a mesma, deixando o automóvel exposto bem como todos os objetos em seu interior. Quando o acusado voltou para apanhar seu

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 27/05/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação E4BB4C5173 e número de controle 695 , ou escaneando o QRcode ao lado.

armamento, percebeu que o mesmo não estava no lugar onde havia guardado.

Contudo, ficou evidente que o militar acusado concorreu para o furto em epígrafe, pois deixou o armamento em situação vulnerável, não tomando as devidas precauções com o porte de arma de fogo, deixando-o ainda em via pública, sem qualquer vigilância, ficando o armamento a deriva da criminalidade.

O militar em questão viola claramente o inciso CXLVIII do artigo 37, do Código de Ética do CBMPA em vigor, agindo com inobservância a deveres e cuidados indispensáveis à guarda da arma de fogo de uso particular.

As causas que determinaram a transgressão não lhe são favoráveis, pois o acusado assumiu o risco para o furto em epígrafe, tendo em vista que deixou o armamento em situação desprotegida. A natureza dos fatos e os atos que a envolveram não lhe são favoráveis. Cumpre ao militar ter o devido cuidado com o armamento sob o qual tem responsabilidade. As consequências que dela possam advir não lhe são favoráveis, pois a conduta do acusado incide para a indisciplina.

1 – Para preservar a hierarquia e a disciplina no CBMPA, PUNIR o militar CB BM KEULIS COSTA NEGRÃO, MF: 57189304-1, com 10 (dez) dias de PRISÃO, pois as suas condutas não observaram os preceitos contidos no art. 17, incisos, X, XVII; art. 18, incisos, VII, XVIII, XXXV; e infringiu o art. 37, incisos, XXIV, CXLVIII. Transgressão de natureza “MÉDIA”, por não se enquadrar nem no § 1º ou § 2º do art. 31. Todos os artigos e incisos da Lei nº 6.833/2006. Permanece no Comportamento “BOM”.

2 – Arquivar os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado na 2ª Seção do EMG. À Assistência do Subcomando para providenciar remessa dos autos ao chefe da BM/2.

3 – Publicar em Boletim Geral a presente Solução. À Ajudância Geral para providências.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Belém-PA, 17 maio de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - cel qobm

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 104770/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13893 - QCG-SUBCMD)

6 - SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA N° 022/2018- SUBCMD° GERAL, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018

Analisando os autos da Sindicância procedida por determinação deste Subcomandante Geral por meio da Portaria n° 022/2018 – SIND. – Subcmd° Geral, de 20 de setembro de 2018, cujo encarregado nomeado foi o SUBTEN BM RR RANILSON MONTEIRO TRINDADE, MF: 5036771-1, para apurar os fatos contidos no termo de declaração prestado pelo Sr. João Batista de Carvalho Gaia acerca do relacionamento conjugal entre o 2° SGT BM MAURO PINHEIRO DA SILVA, MF: 5397995-1 e a Sra. Edilene do Rosário Pereira Gaia.

RESOLVO:

Concordar com a conclusão a que chegou o encarregado da Sindicância, haja vista que não há nos autos provas de que ocorreu transgressão da disciplina, nem tão pouco crime militar ou crime comum por parte do 2° SGT BM MAURO PINHEIRO DA SILVA, MF: 5397995-1.

Em seu termo de inquirição (fl.12), o Sr. João Batista, relata que a Sra. Edilene estaria sido constrangida pelo 2° SGT BM MAURO que não aceita o fim do relacionamento com a mesma, ao ponto dela não poder abrir a loja com medo de um confronto entre o militar e o declarante, o que vem causando vário transtornos a família do declarante. Contudo, há em posterior declaração do mesmo (fl.23), alegação de que nunca viu o 2° SGT BM MAURO proferir alguma ameaça, tampouco o viu na loja da Sra. Edilene.

Nos termos de declaração da Sra. Edilene do Rosário Pereira Gama(fl. 14), relata que foi casada com o Sr. João Batista por 25 anos e que está separada em definitivo do mesmo há 4 meses, mantendo apenas contato com o referido senhor em virtude dos filhos e da residência que os dois dividiam.

Aduz também que atualmente está se relacionado com o 2° SGT BM MAURO PINHEIRO DA SILVA, e completa afirmando que diferentemente do que o Sr. João Batista alega em seu termo de inquirição, é ele mesmo quem não aceita o fim do relacionamento com a referida senhora.

Destarte, não merece prosperar a acusação contra o sindicado, haja vista que, conforme declaração do próprio Sr. João Batista de Carvalho Gaia, nunca viu o militar em questão na loja da Sra. Edilene do Rosário Pereira Gaia, tampouco o mesmo proferiu alguma ameaça.

Do exposto, a Administração Pública encerra e conclui as apurações tendo em vista a insuficiência de provas em desfavor do 2° SGT BM MAURO PINHEIRO DA SILVA, MF: 5397995-1, devendo os autos serem arquivados.

1 - Publicar em boletim Geral a presente solução. À Ajudância Geral para providências;

2 - Arquivar os autos da Sindicância na 2ª Seção do EMG. À assistência do subcomando para providenciar remessa dos autos ao chefe da BM/2;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, 16 de maio de 2019.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Protocolo nº 122416/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13896 - QCG-SUBCMD)

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 27/05/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação E4BB4C5173 e número de controle 695 , ou escaneando o QRcode ao lado.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA

Confere com o Original:

ARISTIDES PEREIRA FURTADO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 27/05/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov/autenticidade utilizando o código de verificação E4BB4C5173 e número de controle 695 , ou escaneando o QRcode ao lado.